

Lei Municipal nº 367, de 16 de Fevereiro de 1967

Benedito A. Afonso Lourenço, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições legais, -

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Art. 1.º Fica estendido aos servidores municipais o direito a percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% sobre o valor dos vencimentos mensais, ao fim de cada período de 5 anos de efetivo exercício.

Art. 2.º O acréscimo previsto no art. anterior, vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1967, sem direito a percepção de atrasados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
16 de Fevereiro de 1967.

x 
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

x José Coutinho Pereira
SECRETARIO